



RESOLUÇÃO DO CONSEPE Nº 23/2017

Ajusta a hora/aula de 50 para 60 minutos nos cursos da Faculdade Santíssimo Sacramento e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Faculdade Santíssimo Sacramento, no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação da plenária que estabelece a necessidade de adequação da hora/aula de 50 minutos para 60 minutos, conforme orienta a Resolução CNE/CES nº 3 de 02/07/2007, em sessão realizada em 25/09/2017,

Resolve que:

Art. 1º - A partir do semestre 2018.1, a hora/aula na Faculdade Santíssimo Sacramento, em todos os seus cursos, deverá ser mensurada em horas (60 minutos);

Art. 2º - Cada Colegiado de Curso efetuará as adequações no Projeto Pedagógico sob sua responsabilidade, elaborando os ajustes necessários, devendo respeitar o número mínimo de horas do total geral do curso, conforme estabelece a Resolução CNE/CES nº 2 de 18/06/2007 e proceder a conversão conforme o quadro abaixo:

DISCIPLINAS	Carga Horária Até 2017.2	Carga Horária a partir de 2018.1
Disciplinas do Grupo A	18h (50 minutos) 1h/s	20h (60 minutos) 1h/s
Disciplinas do Grupo B	36h (50 minutos) 2h/s	40h (60 minutos) 2h/s
Disciplinas do Grupo C	54h (50 minutos) 3h/s	60h (60 minutos) 3h/s
Disciplinas do Grupo D	72h (50 minutos) 4h/s	60h (60 minutos) 3h/s
Disciplinas do Grupo E	90h (50 minutos) 5h/s	80h (60 minutos) 4h/s
Disciplinas do Grupo F	108h (50 minutos) 6h/s	100h (60 minutos) 5h/s
Disciplinas do Grupo G1	126h (50 minutos) 7h/s	100h (60 minutos) 5h/s
Disciplinas do Grupo G2	126h (50 minutos) 7h/s	120h (60 minutos) 6h/s

Art. 3º – A carga horária de Estágio e também a das Atividades Complementares não deverão sofrer ajustes, excetuando-se quando estiverem em desacordo com as Diretrizes Curriculares do Curso;

Art. 4º – Caberá também a Coordenação do Colegiado de Curso, apresentar aos seus pares e aos discentes a orientação de distribuição das disciplinas mensuradas em 60 minutos;

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSEPE Nº 23/2017

Art. 5º – Competirá à Secretaria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Tecnologia de Informação, a responsabilidade de promover os ajustes de registros acadêmicos, sob a supervisão da Direção Acadêmica;

Art. 6º – A Direção Acadêmica deverá apresentar o Calendário Acadêmico com a formatação de no mínimo vinte semanas, visando uma melhor gestão na implantação da hora/aula de 60 minutos;

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2017.

Izabel de Assis Batista
Presidente do CONSEPE da FSSS